



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.688, de 21 de outubro de 2024

EMENTA: Institui a **MOBILIZAÇÃO MAIO AMARELO** no Calendário de Eventos do Município de Itabuna - Bahia, dedicado à redução de mortes, lesões e sinistros no trânsito brasileiro, através da conscientização, prevenção e educação de trânsito no trânsito e para o trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Itabuna - Bahia, o "**MAIO AMARELO**", a ser realizado anualmente no mês de maio.

Art. 2º. O "**Maio Amarelo**" terá como objetivo principal a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito, visando a redução de mortes, lesões e sinistros.

Art. 3º. Durante o "**Maio Amarelo**", serão promovidas atividades educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, distribuição de materiais informativos, entre outras ações, voltadas para a prevenção de acidentes e para a promoção de um trânsito mais seguro.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e demais instituições interessadas, visando a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.11.12 11:09:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.689, de 04 de novembro de 2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS -FISPE** e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada, nos termos da Lei Municipal n. 1.476, de 20 de dezembro de 1989, de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.630.708/0001-54, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Parágrafo único. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei, quando a entidade incidir em qualquer das hipóteses descritas no artigo 3º da Lei 1.476/1989.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.11.12 11:09:09 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo